



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

contatocmsjbv@gmail.com

Of.Gab. nº 168/2021

Referência: Processo SEI 29.0001.0149259.2020-68

São João da Boa Vista, 03 de fevereiro de 2.021.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA

Cumprimentando-a cordialmente, venho pelo presente, em resposta ao ofício encaminhado à esta Casa referente a diversas indagações concernentes a Lei Complementar Municipal n. 4.744, de 08 de dezembro de 2020, informar o seguinte:

a) A lei em apreço cumpriu com todos os seus requisitos legais e regimentais para tramitação, conforme documentação anexa, vez que foi proposta pelo Poder Executivo, conforme art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e seu desenvolveu pela sua chegada a Câmara Municipal, passou por diversas comissões cujos pareceres restaram favoráveis, e foi aprovada com quórum suficiente, vindo assim a ser promulgada e publicada no Jornal Oficial do Município. Maiores informações, salvo melhor juízo, sobre esse tópico devem ser objeto de questionamentos ao Poder Executivo, pois autor do projeto e executor da lei em comento;



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

contatocmsjbv@gmail.com

b) No tocante as providências que serão tomadas, não há qualquer notícia, visto que o assunto é de exclusiva iniciativa e alçada do Poder Executivo, aguardando a Câmara Municipal o encaminhamento de qualquer medida para deliberação;

c) Atualmente a lei combatida se encontra em vigor e não foi proposta alteração posterior enviada pelo Poder Executivo e aprovada pela Câmara;

d) A cópia do texto normativo e o respectivo processo legislativo se encontram anexo ao presente.

Atenciosamente,



RAIMUNDO RUI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL